PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2026.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, especialmente nos arts. **72 e 74**, torna público o presente **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinado à contratação direta da entidade responsável pela realização do evento abaixo especificado, diante da **inviabilidade de competição**, devidamente demonstrada e instruída nos autos do processo administrativo em epígrafe.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL LILLY BREMER PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE INSTRUTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA NAS OFICINAS DE BALLET INTERMEDIÁRIO, DANÇAS URBANAS INTERMEDIÁRIO E JAZZ LYRICAL AVANÇADO, INTEGRANTES DO 3º WORKSHOP DE DANÇA E TEATRO DO LILLY BREMER, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 03 A 05 DE JULHO DE 2026, NO CENTRO CULTURAL LILLY BREMER, LOCALIZADO NA RUA BULCÃO VIANA, Nº 459, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, a contratação tem por objeto o fornecimento de inscrições de instrutora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto nas oficinas de Ballet Intermediário, Danças Urbanas Intermediário e Jazz Lyrical Avançado, integrantes do **3º Workshop de Dança e Teatro do Lilly Bremer**, cuja participação guarda pertinência com as atribuições exercidas pela profissional e com os objetivos institucionais da Secretaria, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico, artístico e metodológico das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o evento é promovido e executado exclusivamente pela **Associação Centro Cultural Lilly Bremer**, única entidade responsável pela organização, programação, credenciamento e comercialização das inscrições, inexistindo fornecedor alternativo apto a disponibilizar o mesmo conteúdo, corpo técnico, metodologia e programação oficial, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico, artístico e metodológico da instrutora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62065544c7c4a

meio de sua participação nas oficinas de **Ballet Intermediário, Danças Urbanas Intermediário e Jazz Lyrical Avançado**, integrantes do **3º Workshop de Dança e Teatro do Lilly Bremer**, a ser realizado no período de 03 a 05 de julho de 2026, no Município de Rio do Sul/SC.

A participação da instrutora possibilitará a atualização de conhecimentos, o aprimoramento das técnicas de ensino e o contato com metodologias contemporâneas aplicadas à formação artística, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pelo Município e para a melhoria da qualidade das oficinas ofertadas à comunidade.

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de ação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A escolha da **Associação Centro Cultural Lilly Bremer** decorre da própria natureza do objeto contratado, uma vez que a referida entidade é a idealizadora, organizadora e executora exclusiva do **3º Workshop de Dança e Teatro do Lilly Bremer**, sendo a única responsável pela definição da programação oficial, seleção do corpo técnico, metodologia das oficinas, credenciamento dos participantes e disponibilização das respectivas inscrições.

Nessas condições, a participação da instrutora somente pode ser viabilizada mediante contratação direta da entidade promotora, inexistindo fornecedor alternativo apto a disponibilizar o mesmo evento, com idêntica programação, conteúdo técnico, corpo docente e metodologia, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e afasta a possibilidade de realização de procedimento competitivo sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, restam demonstrados o interesse público da contratação, a pertinência da capacitação em relação às atribuições desempenhadas pela instrutora, a adequação da escolha do fornecedor e o atendimento aos pressupostos legais que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, correspondente ao fornecimento de **03 (três) inscrições** da instrutora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto nas oficinas de **Ballet Intermediário, Danças Urbanas Intermediário e Jazz Lyrical Avançado**, integrantes do **3º Workshop de Dança e Teatro do Lilly Bremer**, a ser realizado no período de 03 a 05 de julho de 2026, no Município de Rio do Sul/SC.

O preço da contratação foi previamente estabelecido e divulgado pela entidade organizadora do evento, constituindo valor público, fixo e uniforme para todos os participantes enquadrados na mesma modalidade de inscrição, inexistindo possibilidade de negociação individual ou variação comercial em razão da natureza específica da contratação.

Conforme demonstrado no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa de Preço, o valor mostra-se compatível com os preços oficialmente praticados pela organizadora do evento, atendendo aos requisitos previstos no art. 23 e no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as contratações realizadas por inexigibilidade de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62065544c7c4a

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade do preço contratado com o objeto pretendido, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e do interesse público, sem prejuízo da demonstração específica constante da Justificativa de Preço que integra o presente processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto**, consignada no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária certificada nos autos e classificação constante do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto;
Ação: 2020 – Promoção da Cultura, Tradição e Arte;
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

A existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa foi devidamente verificada e integra a instrução do presente processo administrativo, assegurando a regularidade orçamentária e financeira da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A presente contratação refere-se ao fornecimento de inscrições para participação de instrutora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto no **3º Workshop de Dança e Teatro do Lilly Bremer**, cuja contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, consistente na participação em ação de treinamento e aperfeiçoamento profissional, bem como o reduzido valor da contratação e o baixo grau de complexidade da execução contratual, a Administração adotará procedimento de habilitação compatível com as características da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da eficiência, da razoabilidade, da segurança jurídica e do formalismo moderado.

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser dispensados os documentos de habilitação cuja exigência se mostre desproporcional em relação ao objeto e ao valor da contratação, permanecendo obrigatória a apresentação da documentação indispensável à regular formalização do processo administrativo e à comprovação da capacidade da entidade para executar o objeto contratado.

Dessa forma, o procedimento adotado preserva a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, mantendo compatibilidade com a natureza do objeto, com o valor envolvido e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62065544c7c4a

7. DO ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A contratação direta para participação de agentes públicos em **eventos de capacitação, congressos, fóruns e seminários** possui entendimento consolidado nos órgãos de controle externo, sendo considerada legítima quando demonstrada:

- a pertinência temática do evento com as atribuições do agente público;
- a inviabilidade de competição;
- a razoabilidade do preço cobrado pela inscrição.

Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm reconhecido que **inscrições em eventos específicos, promovidos por entidade organizadora exclusiva, configuram hipótese de inexigibilidade de licitação**, por inexistir possibilidade de competição entre fornecedores.

Assim, desde que devidamente instruído o processo administrativo com **justificativa da necessidade, escolha do fornecedor e compatibilidade do preço**, a contratação mostra-se plenamente regular e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

8. DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente inexigibilidade será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e na **imprensa oficial do Município**, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente contratação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos técnicos, administrativos e jurídicos constantes dos autos, especialmente a demonstração da necessidade da contratação, a pertinência da capacitação em relação às atribuições da instrutora, a inviabilidade de competição, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço contratado e a existência de disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a presente inexigibilidade de licitação para a contratação da **Associação Centro Cultural Lilly Bremer**, visando ao fornecimento de **03 (três) inscrições** da instrutora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto nas oficinas de **Ballet Intermediário, Danças Urbanas Intermediário e Jazz Lyrical Avançado**, integrantes do **3º Workshop de Dança e Teatro do Lilly Bremer**, a ser realizado no período de **03 a 05 de julho de 2026**, no Município de **Rio do Sul/SC**.

Declaro, ainda, que a presente contratação atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivada, instruída e fundamentada, em observância aos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62066544c7c4a

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, motivação, transparência e segurança jurídica, estando apta à sua formalização e aos demais atos subsequentes.

Agrolândia, 29 de Junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
29/06/2026 08:30:12

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62065544c7c4a